



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo
Assessoria Jurídica Empresarial



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ.

**Ref.: Tomada de Preços N° 007/2022
Impugnação ao Edital**

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Cadastrada sob o CNPJ n° 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual n° 10.506.793-8, Inscrição Municipal n° 1.002.084, com sede na Av. Volta Redonda, 951, Qd.256, Lt.02, Jd. Novo Mundo, Goiânia/GO, CEP 75.250-000, Fone/Fax (62) 3921-6599, e-mail: eletricaradiante@hotmail.com, por seu representante legal **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, inscrito no CPF sob o n° 828.469.871-49, RG n° 4022002 DGPC/GO, neste ato representada por sua advogada devidamente constituída que a esta subscreve **RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/GO sob o n° 31.267, com endereço profissional e eletrônico constantes no rodapé desta, onde devem ser encaminhadas as intimações de estilo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referente a **Tomada de Preços N° 007/2022** tendo em vista os fatos, razões e argumentos jurídicos abaixo aduzidos.

I. DOS FATOS e FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Impugnante tem interesse em participar do procedimento licitatório referente a **Tomada de Preços N° 007/2022**, gerenciado pela Impugnada para **Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED.**

Ao analisar o Edital e organizar os documentos para a Habilitação no certame, constatou-se ausência de informações que maculam a lisura do certame.



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo
Assessoria Jurídica Empresarial



Vejamos:

O edital solicita qualificação técnica, o que faz remeter que para execução dos serviços, os mesmos serão acompanhados por engenheiro habilitado, mas o certame não apresentou o pagamento desses honorários, além de não apresentar pagamento para placa de obra. Existe ainda um erro na aplicação do BDI, pois o mesmo não aplica o que determina o acórdão 2622/2013 – TCU para no mínimo de ISS=2%, e seu valor máximo de ISS=5%, sendo o valor dado no certame de ISS=0,25%.

BDI - ACORDAO Nº 2622/2013 – TCU		
IMPOSTOS	ISS =	0,25
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	3,90
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,50	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	18,50%	

O edital em comento, exige que o objeto licitado tenha o acompanhamento de um profissional técnico, porém, não especificou os honorários do profissional na planilha orçamentária, tampouco pagamento em relação a placa da obra.

Visando conferir transparência e a proporcionar melhores condições ao controle e à gestão contratual, as contratações de obras e serviços de engenharia, por meio da execução indireta e dentro do regime de empreitada por preço unitário, descrito na Lei 8.666/93 (alínea b, do inciso II, do Art. 10), somente devem ser licitadas quando existir o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição analítica de seus preços unitários. O orçamento apresentado pelo órgão contratante deverá estar adequadamente detalhado, observando que as planilhas de preços da licitação devem obrigatoriamente contemplar a Composição de Preços Unitários – CPU.



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo
Assessoria Jurídica Empresarial



O detalhamento de todos os serviços da planilha orçamentária, pelo contratante (Administração Pública), tanto motiva o preço referencial proposto, como dá maior condição ao particular de melhor oferecer a sua proposta, ao conhecer todas as condições da contratação.

O detalhamento de todos os serviços da planilha orçamentária, pelo contratante (Administração Pública), tanto motiva o preço referencial proposto, como dá maior condição ao particular de melhor oferecer a sua proposta, ao conhecer todas as condições da contratação.

A CPU devidamente detalhada também serve para evitar a orçamentação e o pagamento de serviços em duplicidade pois exemplifica os serviços que estão sendo previstos em cada item orçado. Também auxilia a fiscalização a certificar a quantidade exata a ser paga pelos serviços executados, tanto nas medições mensais quanto na medição final, momento esse em que deve ser verificado o valor exato a ser pago ao contratado com base no valor efetivamente executado e não simplesmente no valor total de contrato para o item.

Um orçamento de referência mal elaborado, com omissões de serviços ou com preços aviltantes, pode resultar em uma licitação deserta, devido à falta de interesse das empresas prestadoras de serviço.

O estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é rotina no regime da Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inc. II) e no da Lei nº 13.303/2016 (art. 34). Tanto uma quanto a outra estabelecem a necessidade de decompor o objeto em itens unitários em uma planilha que espelhe a totalidade a partir de seus itens de insumos ou serviços.

II. DO PEDIDO

Ante ao exposto, serve a presente impugnação para requerer, com as devidas retificações do edital, a inclusão dos custos referentes aos honorários do engenheiro, bem como o custo com a placa da obra, garantindo assim o maior número de competidores, resguardando assim, os princípios administrativos e constitucionais aplicáveis à espécie.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Dra. Rita de Cássia Almeida do Carmo
Assessoria Jurídica Empresarial

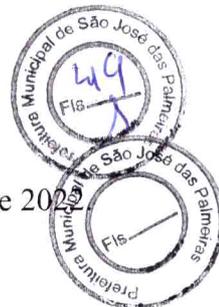
Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022

ELETRICA RADIANTE MAT

ELETRICOS LTDA:15984883000199

LTDA:15984883000199
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, l=Goiania, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ELETRICA
RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA:15984883000199
Dados: 2022.09.09 10:45:02 -03'00'

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ N°. 15.984.883/0001/99





VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ELETRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 15.984.883/0001-99

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/12/1975, natural de Goiânia - GO, filho de Onildo Beltrão Lopes e de Sirlene Ferreira Beltrão Lopes RG: n.º 4022002 DGPC- GO e CPF: n.º 828.469.871-49, residente e domiciliada à Av. R-9 QR. R-11 LT. 10, n.º 235 Ed Jaguanum, Apto. 602 – Setor Oeste – Goiânia – GO, CEP: 74125-110., Unico sócio da empresa: **ELETRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Volta Redonda, QD 256, LT. 02, N.º 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.703-080, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52205464001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.984.883/0001-99, resolve neste ato, proceder esta alteração na sociedade limitada de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Neste ato e criada a filial 03 com sede situada à Rua Antônio Cadete, n.º 29, Centro, Lagoa Formosa, Minas Gerais – MG, CEP: 38.720-000.

Cláusula Segunda – A filial 03 terá início em 31/01/2022 e será por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – O objeto da filial 03 será: INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE REATORES, RELES, POSTES GALVANIZADOS E LUMINARIAS, BEM COMO FORNECEDOR E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, TUBOS, CONEXOES, FERRAGENS, FERRAMENTA, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO, SUAS PECAS E CORRELATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTO PARA IRRIGACAO E ASPERSAO, MATERIAS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLASTICOS, LONAS, PNEUS, CAMERAS, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS, OLEO, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITORIO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, MOTORES, BOMBAS, SUAS PECAS, TUBOS E CONEXOES, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERACAO, BALANCA, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTEINERES E LIXEIRAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGOES E UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, ARTIGOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS, COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO, PAINEIS, FAIXAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZACAO E





VIARIA. COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALACAO DE MATA BURROS DE FERRO, MADEIRA E CONCRETO, COMERCIO DE VEICULOS, TRATORES, CAMINHOS, MOTOS, MOTONAUTICOS E BICICLETAS, PRESTACAO DE SERVICOS E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO, PRESTACAO DE SERVICOS E DE MANUTENCAO EM MAQUINAS, TRATORES, VEICULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, PERFURACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES, CONSTRUCAO DE REDE HIDRAULICA E DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA, IMPORTACAO E EXPLORACAO DE MATERIAIS ELETRICOS E CORRELATOS, INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRACAO ASSIM COMO A EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAMPADAS EM LED, ACADEMIA AO AR LIVRE E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ENFEITES NATALINOS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, MONTAGEM E INSTALACOES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTES DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PARAGRAFO UNICO AS ATIVIDADES MERCANTIS DESEMPENHADAS PELA SOCIEDADE, NAO NECESSITAM OBRIGATORIAMENTE, DA MANTENCA EM ESTOQUE DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, PODENDO AS VENDAS, SEREM REALIZADAS ATRAVES DE CATALOGOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUMINARIAS E LAMPADAS EM LED E ACADEMIA AO AR LIVRE, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, PLANTAS E GRAMAS.

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/12/1975, natural de Goiânia - GO, filho de Onildo Beltrão Lopes e de Sirlene Ferreira Beltrão Lopes Rg: n.º 4022002 DGPC- GO e CPF: n.º 828.469.871-49, residente e domiciliada à Av. R-9 Qd. R-11 Lt. 10, n.º 235 Ed Jaguanum Apto. 602 – Setor Oeste – Goiânia – GO, Cep: 74125-110. Única sócia da empresa: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Volta Redonda, QD 256, LT. 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.703-080, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º: 52205464001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.984.883/0001-99, fica consolidada a sociedade limitada, regida pelo presente instrumento e pelas leis em vigor.





CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade adota o nome empresarial: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, e usará a expressão como nome fantasia **ELETRICA RADIANTE**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sede na: **Avenida Volta Redonda, QD 256, LT. 02, N° 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.703-080.**

Cláusula III – DAS FILIAIS A sociedade possui **03 (Três) filiais**, sendo filial (01) com sede na Rua 14, S/N, QD. 32 LT. 07, Jardim Santo Antônio, Goiânia – Goiás, CEP:74.853.270, com Objetivo Social de: **DEPÓSITO FECHADO**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 52900655120, CNPJ n°. 15.984.883/0002-70, filial (02) situada à Rua 11, N°. 20, QD. 34, LT. 1/14, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-240, Goiânia – Go, com seu ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado de Goiás sob o n°: 5290097756-9 e CNPJ n°: 15.984.883/0003-50 e a filial (03) situada à Rua Antônio Cadete, n° 29, Centro, Lagoa Formosa, Minas Gerais – MG, CEP: 38.720-000.

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96) A sociedade iniciou as suas atividades em **1° de Fevereiro de 1988** e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula V - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

O objetivo comercial da sociedade é o de: **INDUSTRIALIZACAO E COMERCIO DE REATORES, RELES, POSTES GALVANIZADOS E LUMINARIAS, BEM COMO FORNECEDOR E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, TUBOS, CONEXOES, FERRAGENS, FERRAMENTA, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTO, SUAS PECAS E CORRELATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTO PARA IRRIGACAO E ASPERSAO, MATERIAS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLASTICOS, LONAS, PNEUS, CAMERAS, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS, OLEO, LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITORIO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, MOTORES, BOMBAS, SUAS PECAS, TUBOS E CONEXOES, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERACAO, BALANCA, FERRAMENTAS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTEINERES E LIXEIRAS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGOES E UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INDUSTRIAL E TECNICO PROFISSIONAL COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, ARTIGOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS, COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO, PAINELIS, FAIXAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZACAO E VIARIA. COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E INSTALACAO DE MATA BURROS DE FERRO, MADEIRA E CONCRETO, COMERCIO DE VEICULOS, TRATORES, CAMINHOS, MOTOS,**





MOTONAUTICOS E BICICLETAS, PRESTACAO DE SERVICOS E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO, PRESTACAO DE SERVICOS E DE MANUTENCAO EM MAQUINAS, TRATORES, VEICULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, PERFURACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES, CONSTRUCAO DE REDE HIDRAULICA E DE ELETRIFICACAO RURAL E URBANA, IMPORTACAO E EXPLORACAO DE MATERIAIS ELETRICOS E CORRELATOS, INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRACAO ASSIM COMO A EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAMPADAS EM LED, ACADEMIA AO AR LIVRE E COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ENFEITES NATALINOS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, MONTAGEM E INSTALACOES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTES DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PARAGRAFO UNICO AS ATIVIDADES MERCANTIS DESEMPENHADAS PELA SOCIEDADE, NAO NECESSITAM OBRIGATORIAMENTE, DA MANTENCA EM ESTOQUE DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS, PODENDO AS VENDAS, SEREM REALIZADAS ATRAVES DE CATALOGOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUMINARIAS E LAMPADAS EM LED E ACADEMIA AO AR LIVRE, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, PLANTAS E GRAMAS.

Parágrafo Único – As atividades mercantis desempenhadas pela sociedade, não necessitam obrigatoriamente, da manutenção em estoque dos produtos comercializados, podendo as vendas, serem realizadas através de catálogos, comércio atacadista e varejista de luminárias e lâmpadas em LED e academia ao ar livre.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (Dez milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país. Ficando distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO	10.000.000	100%	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000	100%	10.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A sociedade será administrada pelo sócio: **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, que assinará isoladamente, a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, contudo, vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cheques e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.



**Parágrafo único.**

Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula X - - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.





Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor da sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 31 de Janeiro 2022.

SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82846987149	SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 13:42 SOB Nº 20220124698.
PROTOCOLO: 220124698 DE 31/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201227360. CNPJ DA SEDE: 15984883000199.
NIRE: 52205464001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
ELETTRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorparanaense.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b765e6bc2e432fdd2c2314d4e6d8e51a5dda1ca425f401f1cd07e3ae0fbd116b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **49375** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL RADIANTE 24 ALTERACAO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL RADIANTE 24 ALTERACAO**", faz prova de que em **04/02/2022 11:49:22**, o responsável **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli (15.984.883/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2022 11:50:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x16ac59382577e152155e365270bb13f0b2261a531c156de7f082f2ca05e8a84d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1809181799

GOIÁS

1809181799

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

NOME		
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUS		
4022002 DGPC GO		
CPF	DATA NASCIMENTO	
828.469.871-49	02/12/1975	
FILIAÇÃO		
ONILDO BELTRAO LOPES		
SIRLENE FERREIRA BELTRAO LO		
PES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
04544705500	02/10/2023	12/01/2003

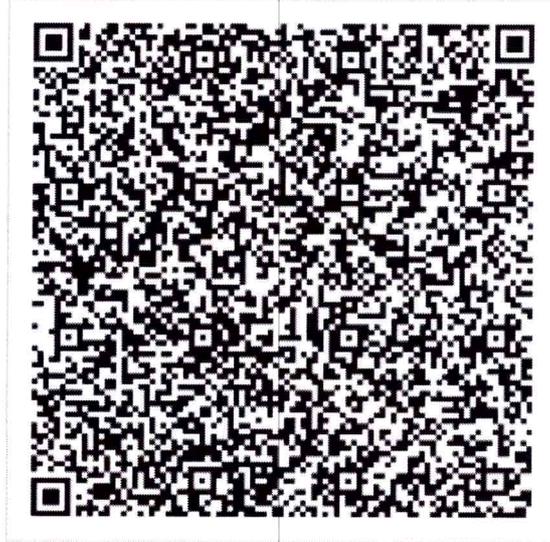
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 04/03/2019

41012943447
GO135244899

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 13:49:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



N.º 06.870-0

TJPB





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 13:49:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62891009215941336892>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62891009215941336892-2
Data: 10/09/2021 13:47:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11527-T2CH:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJ/PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA DELTRAO

Nº de Inscrição
828489871-49

Data do Nascimento
02/12/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Sergio Augusto Vital Ferreira Deltrao
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA DELTRAO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em: 28/01/96

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 10 de setembro de 2021 13:49:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62891009215941336892>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62891009215941336892-3
Data: 10/09/2021 13:47:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA11528-0WMF:



N.º: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2021 17:28:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 62891009215941336892-1 a 62891009215941336892-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b284fc63c994d163372d9803b315be34984b95a1ea0887f654a00540666ed7b1509a8b3da36c1956682a17156d5f9a23ef7fbc4bafcc80cbf690acbef25f2ce1c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

